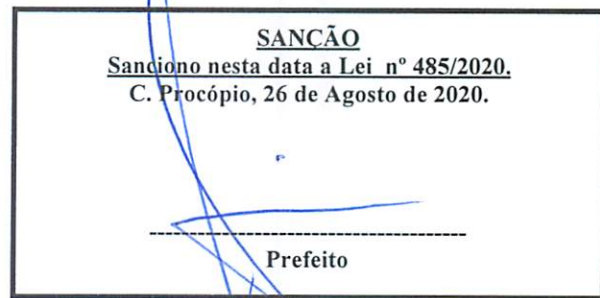


LEI Nº 485/2020
DATA: 26/08/2020

SÚMULA: Instituir a criação de um “selo”, para um positivo reconhecimento dos estabelecimentos comerciais do ramo alimentício que estão cumprindo com todas as normas do Decreto Municipal vigente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

FAZ SABER



LEI

Art. 1º - O “selo” será disponibilizado pelo órgão competente da prefeitura municipal, após o mesmo ter verificado que o estabelecimento comercial do ramo alimentício está seguindo todas as normas do Decreto Municipal vigente.

Art. 2º - Após a verificação pelo órgão competente da prefeitura e a certificação do “selo” pelo mesmo, os estabelecimentos comerciais do ramo alimentício poderão colocar esse “selo” em sua porta ou entrada.

Art. 3º - O órgão responsável da prefeitura também poderá retirar o “selo” dos estabelecimentos comerciais do ramo alimentício que possam vir a não seguirem cumprindo corretamente com as normas previstas no Decreto Municipal vigente, mesmo após já terem sido certificados.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde como órgão responsável pelo desenvolvimento da ação proposta nessa lei. Visando a ação desta como uma possível “Campanha educativa de possível reconhecimento positivo” a todos que estarão envolvidos diretamente nas ações dessa lei.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 485/2020.
C. Procópio, 26 de Agosto de 2020.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

ANANIAS A. MARTINS NTº
Vereador – PSD